



LEI Nº 2.191 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a efetuar a filiação e o conseqüente pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso – UNDIME/MT.

Art. 2º. A filiação tem por objetivo que a UNDIME/MT:

I - represente os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

II - apoie, defenda e integre as ações dos municípios por intermédios dos Dirigentes Municipais de Educação;

III - atue como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

IV - proponha mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um;

V - participe da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$3.000,00



Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por alteração, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$3.000,00

Art. 5º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.191 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a efetuar a filiação e o consequente pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso - UNDIME/MT.

Art. 2º. A filiação tem por objetivo que a UNDIME/MT:

I - represente os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

II - apoie, defenda e integre as ações dos municípios por intermédios dos Dirigentes Municipais de Educação;

III - atue como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

IV - proponha mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um;

V - participe da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
R\$3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
R\$3.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por alteração, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº

4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
R\$3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....
R\$3.000,00

Art. 5º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO REFERENTE AO MÊS DE MAIO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o **Memorando nº 275/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Maio de 2021, para atendimentos sócioassistenciais:

Poliana Santos Spicalski		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
30/04/2021	01/05/2021	01/05/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
02/05/2021	02/05/2021	03/05/2021
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
21/05/2021	22/05/2021	22/05/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
23/05/2021	23/05/2021	24/05/2021

Ronan Marcelo Freitas		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
07/05/2021	08/05/2021	08/05/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
09/05/2021	09/05/2021	10/05/2021

Diego da Silva Barros	
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
14/05/2021	15/05/2021
Início	Término